Publicado no
Jornal "A COMARCA"
n.827, de 8 a 15/06/2002

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

# Lei nº 021/2002

Súmula: "Concede reposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta desta municipalidade, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaquapitã,

Estado do Paraná, usando de suas Atribuições legais que lhe são Conferidas por Lei, Aprova e Eu, Prefeito municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder Reposição Salarial de 9,44% (nove ponto quarenta e quatro por cento), aos Servidores Públicos do município de Jaguapitã da Administração Direta e Indireta - da Prefeitura, do Serviço municipal de Saúde (Semusa) e do Serviço municipal de Água e Esgoto (SAMAE), incidindo Sobre o Salário do mês de maio do ano de 2002.

Art 2º - A presente reposição é relativa as perdas Salariais referente ao período em preendido de maio/2001 a Abril/2002, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia um primeiro (01) de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em trinta e um (31) de maio (05) de dois mil e dois (2002).

Abimael Baldam
Prefeito municipal